



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 32 /2025

Egrégio Plenário;

APROVADO
Bala das Sessões, em 04/10/2025

Sancionada em 7 de agosto de 2006, a Lei nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, objetiva proteger a mulher da violência doméstica e familiar. A lei recebeu esse nome devido à luta de Maria da Penha por reparação e justiça.

Criada em 2018 no Município de Mogi das Cruzes, a Patrulha Maria da Penha oferece acompanhamento preventivo e periódico para garantir proteção às mulheres em situação de violência que possuem medidas protetivas de urgência expedidas pela Justiça. Os juízes do Fórum informam os casos que precisam de apoio da Guarda Municipal, que cumpre os deveres da Patrulha Maria da Penha.

Considerando que, o Município de Mogi das Cruzes não conta com uma base própria da Patrulha Maria da Penha que poderia facilitar o acesso das mulheres à assistência, orientando sobre seus direitos e apoiando-as no processo legal;

Considerando que, a construção de uma base da Patrulha Maria da Penha na cidade pode trazer diversos benefícios para a promoção da igualdade de gênero e a prevenção da violência doméstica;

Considerando que, a base pode oferecer atendimento especializado para mulheres vítimas de violência doméstica, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor;

Considerando que, ao criar uma base, pode-se fortalecer a rede de apoio local, envolvendo organizações governamentais, não governamentais e voluntários para oferecer suporte psicológico, social e econômico;

Considerando que, a presença da base no nosso Município contribui para a prevenção da violência doméstica, uma vez que pode oferecer programas e iniciativas que visam combater as causas subjacentes desse tipo de violência;

Considerando que, a base pode também facilitar a integração entre órgãos públicos, como delegacias, promotorias e tribunais, para agilizar o processo de denúncia e julgamento de casos de violência doméstica;



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

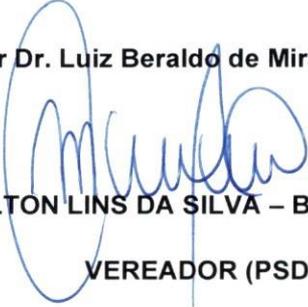
ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que, a presença da base pode permitir um melhor monitoramento e avaliação das ações relacionadas à Lei Maria da Penha, identificando áreas de melhoria e ajustes necessários;

Considerando que, uma base bem estruturada pode ajudar a reduzir a subnotificação de casos de violência doméstica, encorajando as vítimas a buscar ajuda e denunciar os agressores, é que:

INDICO, na forma regimental, ouvido o Colendo Plenário, seja oficiada à Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Luisa Piccolomini Bertaiolli, solicitando-lhe providências junto a Secretaria de Segurança, para a construção de uma base para a Patrulha Maria da Penha na cidade de Mogi das Cruzes, a fim de oferecer atendimento especializado para mulheres vítimas de violência doméstica, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor na busca por assistência e apoio ao processo legal.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 10 de janeiro de 2025.



MILTON LINS DA SILVA – Bi Gêmeos

VEREADOR (PSD)